



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE SALVADOR

**EDITAL Nº 07/2020/ GESTÃO LOCAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO
IFBA/SALVADOR – RETIFICADO EM 06/11/2020**

CONSIDERANDO que o Estado da Bahia decretou situação de emergência, em função do novo Coronavírus, nos termos dos Decretos nº 19.529, de 16 de março de 2020 e nº 19.550, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES;

CONSIDERANDO a Resolução nº 25, de 23 de maio de 2016 - Política de Assistência Estudantil do IFBA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 08, de 17 de abril de 2020, que Regulamenta a Concessão de Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial do IFBA, em razão da pandemia causada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 19, aprovada pelo CONSUP em 24 de agosto de 2020, que aprovou as normas acadêmicas emergenciais e provisórias para as Atividades de Ensino Não Presencial - AENPE durante o período de suspensão das atividades presenciais, no âmbito do IFBA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 22 de 17 de setembro de 2020, que versa sobre o Regulamento de Concessão de Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, em razão da pandemia causada pelo COVID-19, que modifica a resolução nº 08/2020;

CONSIDERANDO a Resolução nº 23 de 17 de setembro de 2020, que aprova o Regulamento de Concessão do Auxílio de Inclusão Digital Emergencial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, em razão da iminência do início das Atividades de Ensino Não Presenciais Emergenciais (AENPEs) destinado aos (às) estudantes do IFBA, em virtude da situação de excepcionalidade decorrente da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA/IFBA - CAMPUS DE SALVADOR, no uso das suas atribuições,

Resolve:

Tornar público o edital do processo seletivo para Auxílio Financeiro Estudantil Emergencial e Auxílio de Inclusão Digital Emergencial com a finalidade de estender a assistência aos(às) estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em razão da iminência do início das Atividades de Ensino Não Presenciais Emergenciais (AENPEs) destinado aos(às) estudantes do IFBA/Salvador, em virtude da situação de excepcionalidade decorrente da pandemia do novo Corona



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE SALVADOR**

vírus (COVID-19).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem por objetivo cadastrar e selecionar, de forma simplificada, discentes regularmente matriculados nos cursos de Nível Médio (Forma Integrada, Integrada/EJA, Subsequente) e Nível Superior do IFBA/Campus de Salvador para recebimento do Auxílio Inclusão Digital Emergencial e Auxílio Emergencial em razão da aprovação do Ensino Remoto Emergencial no contexto da pandemia causada pela COVID-19.

1.2 O Auxílio Inclusão Digital Emergencial apresenta como finalidade oportunizar o desenvolvimento e o acesso às Atividades de Ensino Não Presenciais Emergenciais (AENPES), à integração pedagógica e às atividades acadêmicas por meio da inclusão digital ampliando as vivências, o conhecimento e a rede de relações dos discentes envolvidos por meio remoto.

2. DOS AUXÍLIOS, DOS VALORES E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

2.1 Auxílio Financeiro Estudantil Emergencial

Tem a finalidade de estender a proteção social aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, agravada pelos impactos causados pela pandemia da COVID-19, que por alguma questão não consigam suprir despesas que garantam a permanência e o êxito nos estudos. Terá valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Parágrafo único: Estudantes que já foram selecionados para a modalidade de auxílio moradia nos editais anteriores do PAAE (2019) e estudantes em situação de alto risco social poderão receber o valor de meio salário mínimo, mediante parecer técnico do acompanhamento social.

Parágrafo segundo:

2.2 Auxílio de Inclusão Digital Emergencial modalidade de oferta de pacotes de dados ou serviço de internet

Tem a finalidade de destinar subsídio pecuniário para obtenção de pacote de dados de internet. Terá valor mensal de R\$ 60,00 (sessenta reais).

2.3 Auxílio de Inclusão Digital Emergencial modalidade aquisição de equipamentos, manutenção e/ou melhorias de equipamentos de informática;

Tem a finalidade de destinar subsídio pecuniário para complementação e apoio na aquisição de equipamentos de informática e/ou manutenção de equipamentos que o estudante já possua. Terá valor (parcela única) de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

2.3.1 Das especificações do aparelho a ser adquirido



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE SALVADOR**

Os aparelhos que poderão ser adquiridos são: tablet, notebook, desktop, chromebook, e outros aparelhos, que atendam as condições de acompanhamento das AENPEs.

2.3.2 Das referências para compra dos equipamentos

As referências apresentadas a seguir servem apenas como embasamento para a escolha do equipamento, ficando a critério do aluno escolher o aparelho com outras especificações, desde que não tenha qualidade inferior à descrição: Tablet, com tela capacitiva com tamanho mínimo de 8" polegadas, multitoque com o mínimo de 5 (cinco) pontos simultâneos, com IPS e com resolução mínima de 1024x800. Memória RAM mínima de 2GB, armazenamento interno de 16GB ou superior, armazenamento externo mínimo de 32GB por meio de cartão de memória do tipo micro sd. Processador: quad core de no mínimo 1.3 Ghz, câmera frontal: mínimo de 1.3MP, câmera traseira mínimo de 2MP, suporte a SIM Card, conectividade mínima: Wi-Fi , 3G ou superior, Bluetooth 4.0, ou superior, entrada para fone de ouvido com microfone e porta micro usb. Sistema operacional: Android na versão 8 (oito), ou superior, carregador, bateria de no mínimo 5000mAh, e garantia mínima de 12 (doze) meses, do fabricante a contar do recebimento. Deverá ser fornecido com embalagem original do fabricante, cabo micro usb usado para transferência de dados e alimentar dispositivo, carregador automático (entrada 110v e 220v) e manual em português.

2.3.3 Das medidas de segurança

Se a compra for realizada pela internet, confira a identidade do site e certifique-se de que ele é seguro e confiável. Para isso, verifique se no endereço eletrônico da página existe a sigla "https". Também procure pelo ícone de um cadeado ou uma chave a esquerda do endereço da página. Se sim, clique em cima do cadeado ou da chave e verifique se aparece uma mensagem infamando que a conexão é segura. Confira se a loja onde irá realizar a compra consta em listas de sites a serem evitados, como a lista mantida pelo procon de São Paulo <http://sistemas.procon.sp.gov.br/evitesite/list/evitesites.php>. Por fim, realize a compra em um site ou loja seguros. Evite computadores de lan houses, cybercafés e não utilize uma rede wifi pública para fazer a compra, a fim de evitar a clonagem dos dados pessoais.

2.4 Da Titularidade e do uso do Equipamento, Pacotes ou Serviços de Internet

O equipamento de informática e os pacotes de dados ou serviço de internet deverão estar em nome e no CPF do discente, visto que se destinam ao uso exclusivo do estudante no desenvolvimento das suas atividades acadêmicas, sendo assim vedada a aquisição em nome de terceiros ou a utilização por terceiros.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE SALVADOR**

2.5 Da comprovação de aquisição do equipamento, pacotes de dados ou serviço de internet

2.5.1 Após recebimento do recurso financeiro relativo aos itens 2.3, o estudante deverá efetuar comprovação da aquisição mediante a apresentação das notas fiscais referentes à compra ou à manutenção do equipamento solicitado. O estudante terá o prazo máximo de 30 dias após **o recebimento do auxílio financeiro para comprovação**. Sendo esta comprovação obrigatória de acordo com o disposto no Artigo 14 da Resolução CONSUP N°23 de 17 de setembro de 2020.

2.5.2 Os documentos comprobatórios da aquisição, emitidos em nome do estudante, incluindo o seu RG ou CPF, relativa aos gastos, deverão ser digitalizados e enviados em formato pdf ou Imagem através da plataforma SUAP, no endereço: <https://suap.ifba.edu.br>, no campo destinado a esta finalidade.

2.5.3 Caso a soma dos valores utilizados na aquisição do equipamento seja inferior a R\$800,00 (oitocentos reais), o estudante deverá fazer a devolução do valor restante não utilizado ao erário, através Guia de Recolhimento da União –GRU. Para tanto, o estudante deverá solicitar a emissão da GRU a Diretoria Adjunta de Orçamento, Finanças e Contabilidade - **DOF** através do e-mail dofifba@gmail.com. **O prazo para pagamento da GRU será de 15 dias, a partir de sua emissão e encaminhamento para o estudante.**

2.5.4 Caso a aquisição realizada seja superior a R\$ 800,00 (oitocentos reais), a diferença será arcada pelo estudante.

2.5.5 Os Estudantes, que não realizarem a prestação de contas relativas ao Auxílio de Inclusão Digital Emergencial: modalidade aquisição de equipamentos, manutenção e/ou melhorias de equipamentos de informática (item 2.3), conforme as determinações do Edital, ficarão impedidos de requisitar qualquer tipo de Bolsa/Auxílio da Assistência Estudantil enquanto não apresentarem os documentos fiscais que contenham as especificações mínimas necessárias.

2.6 Do Período de Vigência

O período de vigência dos auxílios financeiro emergencial (item 2.1) e digital para conexão de internet (item 2.2) coincidirá com o disposto nos calendários acadêmicos. Desta forma, os estudantes do Nível Médio na forma Integrada receberão 3 meses (outubro, novembro e dezembro) e os estudantes no Nível Médio (Integrado/EJA e Subsequente) e Nível Superior receberão 2 meses (novembro e dezembro). O auxílio para aquisição de equipamentos (2.3) será pago em valor único no primeiro mês de recebimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE SALVADOR

Tipo do auxílio/Parcelas/Nível ensino	Nível Médio Integrado	Nível Médio (EJA e Subsequente)	Nível Superior
Auxílio financeiro emergencial – R\$ 200,00 (item 2.1)	3 parcelas (outubro, novembro e dezembro)	2 parcelas (novembro e dezembro)	2 parcelas (novembro e dezembro)
Auxílio digital para conexão de internet – R\$ 60,00 (item 2.2)	3 parcelas (outubro, novembro e dezembro)	2 parcelas (novembro e dezembro)	2 parcelas (novembro e dezembro)
Auxílio digital para aquisição de equipamentos – R\$ 800,00 (item 2.3)	Parcela única (outubro)	Parcela única (novembro)	Parcela única (novembro)

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Estudantes do IFBA/Campus de Salvador, regularmente matriculados no ano letivo de 2020 em cursos presenciais que aderiram aos cursos ofertados emergencialmente de forma remota devido a pandemia da COVID-19 de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (Integrado, Integrado/EJA, Subsequente) e de Nível Superior.

Parágrafo único: Estudantes regularmente matriculados que aderirem a AENPE e identifiquem a necessidade de ampliação de outros auxílios poderão ser incluídos se houver condição orçamentária e mediante parecer social.

3.2 Os estudantes que já são bolsistas do Programa de Assistência e Apoio ao Estudante – PAAE edital 2019.1 e 2019.2 e bolsistas do auxílio financeiro estudantil emergencial (2020) deverão submeter inscrição neste edital para renovação do auxílio que recebem e análise de ampliação de outros auxílios. Mas não é necessário o reenvio de documentos visto que já passaram por processo seletivo.

Parágrafo único: Estudantes bolsistas que aderirem a AENPE poderão ser incluídos se houver condição orçamentária e mediante parecer social.

3.3 O processo de inscrição se dará de forma eletrônica, via preenchimento do formulário de inscrição através do SUAP e envio dos documentos solicitados;

3.4 A análise das inscrições será realizada pelas assistentes sociais da CAE/DEPAE, de todos os inscritos que apresentarem a documentação dentro do prazo estabelecido e em conformidade com as orientações desse edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE SALVADOR

4. DAS PRIORIDADES

4.1 Na impossibilidade de atendimento de todos os (as) estudantes inscritos(as), serão utilizados critérios de vulnerabilidade, tendo prioridade:

4.1.1 Estudantes selecionados(as) no PAAE editais 2019.1 e 2019.2;

4.1.2 Estudantes selecionados(as) no Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial (edital nº 02/2020/ DEPAE);

4.1.3 Estudantes com menor renda familiar per capita com teto de até um salário mínimo e meio: Pertencer à família em situação de vulnerabilidade socioeconômica com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio vigente (Conforme estabelecido pelo PNAES – Decreto 7.234/2010); possuir cadastro familiar ativo e atualizado no CADÚNICO; e seja beneficiária de algum Programa Social do Governo Federal;

4.1.4 Estudantes oriundos de escola pública: Ter cursado a etapa anterior de ensino (FUNDAMENTAL, no caso dos estudantes integrado e MÉDIO no caso dos estudantes do superior) em escola pública ou privada com bolsa integral;

4.1.5 Estudantes em acompanhamento social realizado pelas assistentes sociais do IFBA/Campus de Salvador.

4.1.6 **Será dada prioridade aos estudantes que estejam cursando componentes ou atividades extracurriculares** em detrimento dos matriculados em estágio e em trabalho de conclusão de curso.

5. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PRAZO	LOCAL
Lançamento do Edital e divulgação	05/10/2020	Sítio do IFBA e redes sociais
Inscrição e envio de Documentos	05/10/2020 a 18/10/2020	Acesso SUAP (login e senha do estudante)
Confirmação dos Inscritos	19/10/2020	Acesso SUAP (login e senha do estudante) e sítio do IFBA/Salvador
Novas inscrições – cadastro reserva	20 a 25/10/2020	Acesso SUAP (login e senha do estudante)
Análise Socioeconômica	19 a 23/10/2020	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE SALVADOR

Resultado preliminar	23/10/2020	Sítio do IFBA OU SUAP
Fase de Recurso	30/10 03/11/2020	a Acesso SUAP (login e senha do estudante)
Análise dos Recursos e de inscrições do cadastro de reserva	04 a 06/11/2020	
Conferência de adesão do estudante às AENPS	04 a 06/11/2020	
Resultado Final	06/11/2020	Sítio do IFBA
Emissão de folhas de pagamento	11/11/2020	
Previsão de recebimento dos auxílios	24/11/2020	
Período de prestação de contas (auxílio equipamentos)	24/11 23/12/2020	a Acesso SUAP (login e senha do estudante)

5.1 É de inteira responsabilidade do(a) estudante e do(a) seu(sua) responsável o acompanhamento e cumprimento dos prazos constantes no edital.

5.2 O cronograma poderá sofrer alterações conforme a demanda apresentada nas etapas.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 Os auxílios ofertados por este edital são acumulativos;

6.2 O auxílio financeiro emergencial estudantil é acumulativo com a modalidade de auxílio moradia previstas no PAAE, desde que o estudante já seja selecionado para o auxílio moradia dos editais do PAAE 2019.1 e 2019.2, situações previamente analisadas e mediante parecer do Serviço Social;

6.3 Estudantes em situação de maior risco social poderão receber auxílio financeiro estudantil emergencial no valor de 50% do salário mínimo vigente, mediante acompanhamento social e parecer técnico do Serviço Social.

6.4 Os estudantes matriculados no Núcleo Avançado de Salinas das Margaridas, nos cursos EAD e no PROEJA/FIC não são regidos por esse Edital. Assim como os alunos da pós-graduação não será abrangido pelo presente Edital, estes terão auxílio própria via PRPGI.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE SALVADOR

6.5 A concessão dos auxílios previstos neste edital ocorrerá mediante classificação socioeconômica. Caso a demanda exceda ao número de vagas ofertadas, será criado um Cadastro de Reserva por ordem de classificação.

7 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

7.1 No momento de preenchimento do formulário de inscrição a (o) estudante deverá anexar, para comprovar a caracterização social declarada, os seguintes documentos (formato PDF ou imagem legíveis):

7.1.1 Certidão comprobatória do CadÚnico com NIS, que poderá ser acessado no endereço: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/.

Parágrafo único: Caso o estudante não disponha da Folha Resumo do CadÚnico, será aceito também como forma de comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica, o extrato atualizado do Programa Bolsa Família do estudante ou de seu responsável ou Benefício de Prestação Continuada – BPC, no qual constam o nome do beneficiário e o valor do benefício.

7.1.2 Histórico do nível fundamental (para os estudantes do nível médio integrado e integrado/EJA do IFBA) ou nível médio (para os estudantes que cursam nível médio subsequente e nível superior no IFBA).

7.1.3 CNIS do estudante, apenas aos estudantes maiores de 18 anos, dos cursos semestrais do IFBA/Salvador (Nível Médio EJA/Integrado; Nível Médio/Subsequente; Nível Superior). Acesso pelo endereço <https://meu.inss.gov.br/central/#/login?redirectUrl=>

7.1.4 Dados bancários (foto da frente do cartão bancário ou comprovante com dados bancários). Caso o estudante não possua, deverá providenciar imediatamente após a publicação do resultado.

7.1.5 Todos os estudantes precisam enviar declaração de veracidade das informações e de ciência das determinações prevista neste edital, no caso de estudante menor de 18 anos a declaração também deverá ser assinada pelo responsável legal (Anexo I deste Edital) ou na impossibilidade de impressão deste anexo, fazer a declaração da declaração de próprio punho e anexar ao formulário de inscrição.

7.2 Os estudantes que foram selecionados e estão recebendo o Auxílio Financeiro Estudantil Emergencial ficam dispensados de enviar os documentos elencadas nos itens anteriores



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE SALVADOR**

8 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O resultado será divulgado no sítio do IFBA, Campus de Salvador (<https://portal.ifba.edu.br/salvador>) e através do SUAP.

8.2 É de inteira responsabilidade da(o) estudante acompanhar todas as informações a respeito do processo de solicitação e deferimento dos auxílios, bem como informar qualquer alteração na situação socioeconômica para o Serviço Social do IFBA, Campus de Salvador, enquanto durar o recebimento do auxílio.

8.3 Os estudantes que não prestarem conta até 30 dias da liberação do recurso, em conta ou saque por ordem bancária, conforme item 2.5.1 do presente edital, será notificado via e-mail para que o faça dentro do prazo de 10 dias a partir da data da notificação. Caso o estudante não apresente a prestação de contas, será emitida uma GRU em nome do estudante/CPF para devolução dos recursos e será realizado o registro da ocorrência na ficha de acompanhamento social do IFBA.

9 DOS PAGAMENTOS DOS AUXÍLIOS

9.1 Será obrigatória a informação de conta bancária para recebimento do auxílio para os estudantes que vão realizar inscrição no presente Edital.

9.2 O pagamento dar-se-á por meio de depósito bancário em conta corrente; poupança ou de pagamento, de titularidade do estudante. Não é permitido o pagamento em contas conjuntas, conta salário e contas em nome de terceiros.

9.3 É de inteira responsabilidade do estudante informar os dados bancários ou a impossibilidade de fazê-lo. O pagamento por ordem bancária aos estudantes que não possuam conta bancária é uma exceção que será avaliada pelo Serviço Social do Campus Salvador.

9.4 Não serão reprocessados pagamentos de Domicílio Bancário Inexistente - DBI devido a contas correntes apresentadas inativas e/ou encerradas;

10 DA PERMANÊNCIA

10.1 Ocorrerão automaticamente e a qualquer tempo, sem prévio aviso, o cancelamento do auxílio nos seguintes casos:

10.1.1 Na constatação e comprovação de omissão ou inveracidade de dados referentes à realidade socioeconômica familiar;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE SALVADOR**

10.1.2 Trancamento ou cancelamento da matrícula;

10.1.3 Conclusão do curso.

10.2 Caso haja alteração de endereço e telefone, bem como condição de mudança de emprego ou desemprego, o estudante fica obrigado a atualizar os dados junto ao Serviço Social, com risco de suspensão ou desligamento, não garantindo pagamento de retroativo.

11 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 Os créditos orçamentários destinados a este edital provirão do programa 5012- educação profissional e tecnológica/Ação 2994- assistência aos estudantes do IFBA/campus salvador do ano de 2020 e de eventuais suplementações provenientes da Reitoria e/ou remanejados de outra ação programática do campus salvador, condicionados a disponibilidade de limites da execução orçamentária.

11.2 A Direção Geral, em conjunto com a Diretoria de Administração e Planejamento do Campus Salvador orientarão a destinação dos recursos financeiros para os auxílios, em conformidade com os créditos orçamentários disponíveis no orçamento de 2020 e o quantitativo de estudantes selecionados(as) após análise socioeconômica.

11.3 As gestões financeira e de pagamento estão sob a responsabilidade da Comissão Local de Gestão da Assistência Estudantil do IFBA/Salvador.

11.4 O número de estudantes beneficiado (a)s e a quantidade de vagas serão limitados a disponibilidade orçamentária.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Após a publicação do resultado preliminar, os discentes que tiveram a sua solicitação indeferida poderão interpor recurso através do SUAP que deverá ser direcionado ao Serviço Social do IFBA/Campus de Salvador.

12.2 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Serviço Social/CAE/DEPAE, em conjunto com a Comissão Local de Gestão da Assistência Estudantil, a Diretoria de Ensino, Diretoria Geral e Procuradoria do IFBA.

Salvador, 05 de outubro de 2020.

Retificado em 06 de novembro de 2020.

André Luis Rocha de Souza
Diretor Geral em exercício do IFBA/ Campus de Salvador



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE SALVADOR**

Anexo I

**TERMO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS
APRESENTADOS PARA O EDITAL DE AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL
EMERGENCIAL E DA NECESSIDADE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (IFBA –
SALVADOR)**

Declaro, para os devidos fins, que li, estou ciente e que cumpro todos os requisitos do EDITAL nº 07 de outubro de 2020 do IFBA, Campus Salvador. Ratifico que as informações foram preenchidas pelo estudante e por seu responsável legal (para menores de 18 anos). Declaro serem verdadeiras as informações repassadas, os documentos a apresentados, bem como a originalidades das assinaturas. Estou ciente de que a omissão de informação ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízos causados a terceiros). Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguação e confirmação das informações acima, caso seja necessário. Declaro, ainda, que estou ciente de que constatada qualquer regularidade, será anulado o direito ao(s) auxílio(s), sendo o caso encaminhado para que sejam tomadas as medidas cabíveis. Estou ciente da necessidade de apresentar prestação de contas referente à aquisição dos equipamentos ou serviços executados com o recurso da Assistência Estudantil bem como devolução do recurso restante, no caso de necessitar de valores inferiores ao recebido.

Assinatura do Estudante

Assinatura do Responsável Legal
(para menores de 18 anos)